

BIOSSEGURANÇA DO BRINQUEDO NO BRASIL: UM ESTUDO A PARTIR DAS NORMAS DO INMETRO¹

Recebido em: 08/01/2016

Aceito em: 01/08/2016

Fábio Luís Santos Teixeira²
Pierre Normando Gomes-da-Silva³
Iraquitã de Oliveira Caminha⁴
Universidade Federal da Paraíba (UFP)
João Pessoa – PB – Brasil

RESUMO: Este trabalho consiste numa análise arqueogenealógica sobre a discursividade do brinquedo. Procurando investigar as micro-histórias do fenômeno a partir de um ponto de vista foucaultiano, buscou-se analisar a normalização do brinquedo industrializado a partir de 10 portarias de certificação elaboradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), os quais norteiam não só a fabricação dos brinquedos industrializados, mas toda e qualquer forma de produção de brinquedos no Brasil. A análise revelou a existência de uma quantidade considerável de indicações, prescrições e restrições referentes à produção e ao consumo dos brinquedos. O estudo dos discursos possibilitou classificar as portarias em 03 categorias: portarias informativas, portarias restritivas e portarias de avaliação. Um olhar sobre as rupturas e regularidades pôde revelar que todos os argumentos de certificação expressam dois tipos de populações de discursos que, por sua vez, indicam a operacionalização de duas formas de controle atuantes sobre o brinquedo que são a restrição etária ao brinquedo e da sua medicalização.

PALAVRAS CHAVE: Jogos e Brinquedos. Poder (Psicologia). Desenvolvimento Industrial. Atividades de Lazer.

BIOSECURITY OF THE TOYS IN BRAZIL: A STUDY FROM THE INMETRO STANDARDS

ABSTRACT: This work consists of an analysis of the discourse of the toy seeking to understand the micro-histories of the phenomenon from a Foucauldian perspective. We

¹ Fonte de financiamento: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

² Doutorando do Programa Associado de Pós-Graduação em Educação Física Universidade de Pernambuco/Universidade Federal da Paraíba

³ Prof. Doutor vinculado ao Departamento de Educação Física, ao Programa Associado de Pós-Graduação em Educação Física UPE/UFPB, líder do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Corporeidade, Cultura e Educação.

⁴ Professor Doutor vinculado ao Programa Associado de Pós-Graduação em Educação Física Universidade de Pernambuco/Universidade Federal da Paraíba. Coordenador do LAISTHESIS-Laboratório de Estudos sobre Corpo, Estética e Sociedade.

analyzed 10 certification documents prepared by the Brazilian National Institute of Metrology, Quality and Technology (Inmetro) that guide not only the manufacture of commercial toys, but any form of toy production in Brazil. The analysis of the discourse of INMETRO revealed the existence of a considerable amount of information, prescriptions and restrictions on the production and consumption of toys. The study revealed three categories of discursive formations: informational discourses, restrictive discourses and evaluation discourses. A look at the discursive breaks and regularities could reveal that all certification arguments express two types of populations of speeches that, in turn, indicate the operation of two forms of control acting on toys that are age restriction on toy and its medicalization.

KEYWORDS: Play and Playthings. Power (Psychology). Industrial Development. Leisure Activities.

Introdução

Este trabalho consistiu numa análise discursiva sobre o brinquedo, sua produção e os jogos de poder que determinam esse processo. Tratou-se de uma investigação que procurou discutir a micro-história do fenômeno a partir de um ponto de vista arqueogenealógico foucaultiano (FOUCAULT, 2008). Seguindo essa proposta, buscou-se realizar uma cartografia do brinquedo na atualidade, projeto que exigiu, de início, um posicionamento a partir de alguns registros já conhecidos sobre o tema.

Os estudos sobre a história dos brinquedos se iniciaram na transição dos séculos XIX e XX na Alemanha, Inglaterra e na França (BURTON, 1997). Desde então, teóricos têm associado o crescente interesse pelos brinquedos com aumento do interesse sobre a infância, a qual desde a modernidade surge como importante problema social (ARIÉS, 1981). Nessa perspectiva, é possível identificar, já na modernidade, a existência de vários discursos pedagógicos e filosóficos que apresentaram o brinquedo como elemento fundamental na formação da criança (KISHIMOTO, 1996).

Nos últimos anos, o debate sobre o uso pedagógico do brinquedo continua a estimular reflexões em áreas de estudo como a Educação Física, de maneira que se pode verificar seu reconhecimento na literatura especializada (GOSSO; MORAES; OTTA,

2006; PICCOLLI, 2006; LEMOS, 2007). Por outro lado, um olhar sobre os discursos pedagógicos acerca da criança e do brinquedo parece relevar intenções políticas - ainda não investigadas profundamente - que contribuíram (e ainda contribuem) para a formação de um tipo de pensamento aparentemente compulsório nas relações do tipo “experiência do brincar/ ser criança” e “brinquedo/brincar/educar”.

A história demonstra que várias perspectivas de educação manifestam diferentes projetos de sociedade. No que diz respeito à história dos brinquedos - e sua relação como o aparecimento do conceito de criança na modernidade -, é considerável o fato de que sua aplicação pedagógica se articulou às concepções vigentes de infância, ou seja, aquelas que a associavam à fragilidade e à indisciplina. Lira e Rúbio (2014) demonstram que na modernidade o brinquedo passa a representar um instrumento viabilizador do cuidado permanente o qual se deve ter com as crianças, futuros responsáveis pela soberania dos estados. Foucault (2004) demonstra este aspecto ao analisar o aparecimento da sociedade disciplinar, cujas tecnologias de controle passaram a regular a gestualidade e a energia dos sujeitos a partir do olhar e do adestramento. Segundo ele, o papel das instituições escolares era servir como espaço de reclusão e de reforma das subjetividades, uma vez que nelas, qualquer concepção de vida distanciada da disciplina era alvo de investimentos para retificação de condutas e contenção de energias.

Mudanças históricas do conceito de criança são acompanhadas pelas variadas formas de entender o brinquedo. Tal aspecto demonstra a possibilidade de investigar a história da criança centrando-se na descrição do presente, ou seja, no estudo das suas maneiras de existir através do brinquedo, sendo o movimento contrário também verdadeiro.

Benjamin (1984), em seu ensaio *Reflexões sobre criança, brinquedo e a educação*, demonstrou que o lugar do brinquedo nas sociedades europeias dos séculos XVIII e XIX se alterou na medida em que a criança ganhou visibilidade social. Nesse sentido, a criação de brinquedos, no início uma atividade secundária, progrediu para criação de uma manufatura independente, emancipada como prática de produção. Saindo do âmbito familiar e da interferência dos adultos, a construção dos brinquedos se concretizou como indústria marcada pela alteração no formato da coisa fabricada. Por isso, o autor dá a entender que a independência do brinquedo se transformou em elemento da cultura infantil:

Se até hoje o brinquedo tem sido visto demasiadamente como produção para a criança, se não da criança, o erro oposto é ver a brincadeira excessivamente na perspectiva do adulto, do ponto de vista da imitação (BENJAMIN, 1984, p. 252).

Apesar de Benjamin (1984) ter demonstrado que o brinquedo sofre uma transformação da forma (do pequeno para o grande, da expansão do tamanho à perda do discreto), é necessário destacar que a hegemonia do brinquedo na cultura infantil recebeu a influência de vários discursos dentre os quais se destaca o discurso da industrialização que tem promovido uma redução da aura do brinquedo e a restrição de seu caráter criativo, trazendo impactos sobre a criança e sobre o significado social do brincar (LEMOS, 2007).

Quando se trata da produção industrial do brinquedo vários estudos têm apontado para a predominância de uma ditadura do plástico causadora de uma manipulação do lazer e da brincadeira (PICCOLLI, 2006; ANTÉRIO; GOMES-DA-SILVA, 2012). Para Volpato (2002):

Muitos dos brinquedos são fabricados para “ensinar” comportamentos, gestos, atitudes, valores, considerados “corretos” em nossa sociedade. Por isso, a maioria deles já vem pronta, catalogada, contendo todas as instruções de uso, idade, sexo, número de participantes, tempo de duração do jogo; basta segui-las (VOLPATO, 2002, p. 220).

Nesse quadro, constata-se o funcionamento de uma lógica da certificação que circunscreve o brinquedo nos limites do proibido e do permitido. Do ponto de vista foucaultiano, é possível dizer que o brinquedo é formado por enunciados que determinam a sua compreensão e que expressam o funcionamento de um sistema de verdades em vigor na sociedade. Para Foucault (2008), enunciados são tipos ou agrupamentos de discursos que tem função de existência, considerou-se o próprio princípio de certificação dos brinquedos como um tipo de enunciado. O discurso, por outro lado, é domínio geral de enunciados ou grupo individualizável de enunciados, pois todo enunciado é discurso, mas nem todo discurso é enunciado. O discurso é considerado por Foucault (2008) como “[...] uma prática regulamentada dando conta de um certo número de enunciados” (FOUCAULT, 2008, p. 90).

Partindo desta compreensão, compreendemos que a certificação dos brinquedos é um enunciado que exerce poder sobre o brinquedo desde o momento em que ele é concebido industrialmente, atuando a partir de um princípio biopolítico normalizador. Mas, em que consiste esta certificação? O que ela inaugura? Que discursos são esses e que efeitos eles desencadeiam na realidade?

Para responder essas questões, esta pesquisa objetiva analisar as normas de certificação dos brinquedos brasileiros produzidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), órgão federal que desde 1973 atua como Secretaria Executiva objetivando “prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, através da metrologia e da avaliação da conformidade,

promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País” (INMETRO, 2016) no intuito de: 1) identificar os poderes e saberes que fundamentam os discursos sobre a certificação dos brinquedos, após uma contextualização histórica sobre a emergência da instituição INMETRO; 2) demonstrar quem profere os discursos, a quem eles afetam, em que contexto eles emergem, lançando uma luz sobre as suas condições de existência.

Método

O estudo é de natureza qualitativa; Trata-se de uma arqueogenealógica sobre a discursividade do brinquedo, cujo enfoque foi analisar documentos normativos referentes ao objeto investigado. O termo arqueogenealógica remete a uma perspectiva de estudo desenvolvida pelo filósofo francês Michel Foucault para investigar a partir de que processos epistemológicos ocorreram o surgimento de diferentes *epistemes* (visões de mundo) e as relações de poder produzidas com a emergência de saberes diferentes na história. O método também propõe interrogar às práticas discursivas e não-discursivas acerca de suas próprias regras de formação e dispersão (FOUCAULT, 2008).

Operacionalmente, a abordagem consiste em (1) revelar os sistemas de emergência de objetos, isto é, revelar como alguma coisa é transformada em objeto de saber, (2) pesquisar sobre o aparecimento e distribuição de modos enunciativos, ou seja, demonstrar como certos tipos de discurso tem função de existência ou alteram a existência da realidade, (3) pesquisar sobre o posicionamento e dispersão dos conceitos numa determinada *episteme* e (4) investigar como nos jogos de verdade (jogos de saberes construídos intencionalmente para determinar quais são verdadeiros ou falsos) os sujeitos desenvolvem suas escolhas estratégicas (relações de poder).

Para este estudo, a arqueogenealogia foi aplicada para possibilitar uma leitura dos tipos de enunciados que se aglomeram para dar sustentação ao princípio de certificação do brinquedo. Contudo, aceitar o princípio da certificação do brinquedo como enunciado não é suficiente para compreender as repercussões deste fato sobre a realidade, razão pela qual, decidiu-se abordar no movimento dos enunciados normativos e a sua contribuição para formar o atual entendimento de brinquedo no cenário nacional.

Corpus dos Documentos Analisados

Para realizar o estudo foram analisados 10 documentos de certificação elaborados pelo INMETRO que, por força de lei (Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, promulgada no governo Médici), se referem não só a fabricação dos brinquedos industrializados, mas toda e qualquer forma de produção de brinquedos no Brasil. Estes documentos foram escolhidos por serem os únicos documentos de referência que tem poder jurídico significativo para nortear a produção e comercialização de brinquedos no Brasil. A nosso ver, além de representarem o discurso de poder imediato que determina possibilidades de ação mediante a validação institucional dos procedimentos permitidos e proibidos, tais documentos são a materialização de uma cultura de biossegurança que utiliza o argumento da proteção da vida para operar um controle instrumental da experiência do brincar.

Sendo assim, utilizamos as seguintes portarias promulgadas pelo INMETRO: 1) portaria nº 108/2005 (sobre a adoção da NM 300/2002 no Brasil), 2) portaria nº 321/2009 (sobre a aprovação de procedimentos para certificação de brinquedos), 3) portaria nº 179/ 2009 (sobre uso de marcas e símbolos de acreditação), 4) portaria nº 333/2012 (sobre o selo de identificação de conformidade do INMETRO), 5) portaria nº

117/ 2011 (sobre procedimentos de certificação), 6) portaria nº 369/ 2007 (sobre diretrizes para ensaios toxicológicos), 7) portaria nº 135/ 2006 (sobre o uso da identificação da certificação da conformidade), 8) portaria nº 049/ 2008 (acerca da proibição de brinquedos Bindeez e Acquadots), 9) portaria nº 133/ 2003 (acerca do risco de morte), 10) portaria nº 377/2010 (sobre a certificação de balões metalizados e de látex). Todos os documentos foram obtidos por meio de consulta no site do INMETRO (<https://www.inmetro.gov.br/>) entre novembro de 2013 e fevereiro de 2014.

Utilizou-se a norma NM 300 (versão em inglês) que atualmente regula a produção dos brinquedos nos países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e que serve de modelo para modificação das normas brasileiras desde 2002. Consultas também foram realizadas em outros dois documentos de certificação internacionais (ISO 8124-1/2000 Standard e EN 71-1/1998 Standard) os quais serviram de referência para confecção da norma NM 300/2002.

Para esclarecer as características dos documentos averiguados, apresentou-se o conceito de portaria e em que ela difere do conceito de lei. Para isso utilizou-se o *Dicionário Jurídico Brasileiro* (SANTOS, 2001) que considera portaria como:

Documento de ato administrativo de qualquer autoridade pública, contendo instruções a respeito da praticabilidade de determinada lei ou regulamento; aplicada, também, para determinar normas gerais para a execução de determinado serviço, para nomeações, demissões punições ou qualquer outra determinação (SANTOS, 2001, p. 190).

Lei, por sua vez, significa “[...] Norma, regra, princípio constante, prescrição legal; domínio, poder, mando; regra de Direito ditada pela autoridade estatal e tornada obrigatória para manter, numa comunidade, a ordem e o desenvolvimento” (SANTOS,

2001, p. 145). Assim, na prática, a lei determina a portaria uma vez que esta tem função de aplicar normas.

Instrumento

Um roteiro de questões formado por quatro perguntas simples (1- o enunciado afeta a quem? 2- quem o emite? 3- quais discursos o compõe? 4- como ele se materializa?) foi aplicado para diferenciação entre discursos simples e enunciados de forma a atender às prerrogativas de diferenciação entre eles já explicadas anteriormente. Durante a leitura dos documentos, essas perguntas foram realizadas sistematicamente, medida que facilitou a hermenêutica dos textos, identificação dos enunciados e de suas partes (que serão apresentadas no próximo tópico). Utilizou-se um modelo básico de grelha para identificar e organizar os dados da pesquisa de acordo com suas funções. A organização deste conjunto de questões e sua aplicação sobre os documentos analisados se baseou nos procedimentos adotados por Foucault (2008) para realização de suas pesquisas e encontram-se descritos em textos como a *Arqueologia do saber*. O teórico não sistematiza um método, mas fornece caminhos para questionar sobre as leis que regem a sua emergência histórica de discursos e investigar sua existência num domínio real, definido segundo unidades de análise que privilegiam as descontinuidades, rupturas e transformações de objetos no tempo.

Procedimentos de Análise

Para realizar uma arqueogenealogia dos princípios normativos que regulam a produção de brinquedos, o estudo foi organizado no sentido de averiguar as origens e variações nos modos de entender o objeto de estudo. Acredita-se que isso possibilitaria

acessar as relações de poder que permeiam a produção do brinquedo e as suas clivagens num período de tempo. Em outras palavras, seria possível averiguar: 1) as conversões do brinquedo em objeto de saber e tecnologia de dominação; 2) as funções que um regime de pensamento característico pode conceber ao brinquedo.

Todavia, o estudo não se limitou a perspectivas de pesquisa as quais utilizam a palavra “origem” no sentido de “buscar o início”. A polissemia da palavra exige que se explique o termo “origem” como sinônimo de “invenção” e não como busca pelo começo. Considerando que a invenção das coisas se dá pelo discurso em ação, a técnica aplicada para realizar a análise dos documentos foi a análise das formações discursivas que se deu em três etapas e consistiu na identificação de acontecimentos que cruzam um conjunto de discursos fazendo aparecer certos conteúdos concretos no tempo e no espaço (FISCHER, 2001; FOUCAULT, 2008).

Procedeu-se identificando os quatro aspectos que formam uma formação discursiva: um referente, um sujeito, um campo associado e uma materialidade específica. O referente significa a referência que o enunciado faz a alguma coisa. O sujeito representa aquele que tem o poder de afirmar um enunciado. O campo associado consiste na existência conjunta de diferentes enunciados. A materialidade é aquilo que se pode verificar efetivamente pelo registro do discurso na realidade, ou aquilo que o discurso faz aparecer concretamente.

A primeira etapa do processo foi a de identificação dos principais tipos de formação discursiva. Isso se deu através dos aspectos acima demonstrados. Neste momento, foram focalizados os elementos do texto que expressavam a ideia de controle e certificação do brinquedo. A segunda etapa da análise consistiu no mapeamento de discursos que possibilitou perceber as linhas de poder e saber formadoras de um

determinado documento normativo, bem como suas condições legais, econômicas e políticas de existência. A terceira etapa se caracterizou pela identificação de enunciados mais gerais, homogêneos dentro da heterogeneidade dos dados. Aplicaram-se os critérios da regularidade e da raridade para destacar quais as principais intencionalidades presentes nos documentos de normatização dos brinquedos.

Resultados e Discussão

Emergência da instituição INMETRO

Seguindo a lógica foucaultiana, investigações sobre a história dos sistemas de pensamento precisam levar em conta contextos e instituições de onde os fenômenos estudados irrompem. Isso permite realizar aquilo que ele denomina de “descrição pura dos fatos de discurso” que é analisar discursos considerando sua conjuntura peculiar de aparecimento (FOUCAULT, 2008). Por esse motivo o texto que segue é uma discussão sobre a emergência do INMETRO que é ao mesmo tempo contexto e instituição de onde provêm os discursos analisados neste trabalho.

Considerou-se como objeto de estudo as normas referentes à produção industrial de brinquedos postas em funcionamento pelo INMETRO, instituição responsável pela normatização dos produtos industrializados brasileiros desde 1973. Dessa forma, cumpre dizer que o INMETRO representa um nó numa rede de relações de poder cuja saturação não se objetivou demonstrar, mas cuja existência e seus efeitos de poder merecem ser descritos por meio de uma arqueologia.

Compreende-se que o INMETRO não se caracteriza pela retenção na produção de brinquedos industrializados, mas pelo seu estímulo segundo determinadas normas que se concretizam sob a forma de certificação. Poder-se-ia supor que a compreensão

arqueológica do órgão de certificação INMETRO, na sua função produtora de limites, estaria condicionada ao processo de industrialização brasileira, fato que levaria ao entendimento segundo o qual este último definiria a certificação dos brinquedos e não o contrário. Nesse caso, concordar-se-ia que a industrialização é o campo originário de onde seria possível verificar a emergência de normatizações a partir das quais derivariam futuros processos de certificação. Essa suposição pode encontrar fundamento na literatura especializada a partir de quatro perspectivas fundamentais.

Na primeira delas, o processo de industrialização, impulsionado pelas grandes revoluções e as suas vagas de secularização, contribuiu para constituição de uma ordem social empírica, burguesa e liberal centrada na administração econômica da propriedade e das liberdades, conforme é possível verificar nos escritos de Locke (2009) e Smith (1996). Na segunda perspectiva, a industrialização encontra-se vinculada à consolidação de uma visão matemática do mundo proveniente de declinações da ciência na vida humana e, conseqüente, entendimento do corpo através das lentes anatômica, mecânica, estatística e bioenergética, seguindo as análises realizadas por Gleyse (2007); Soares (2002) e Soares (2004).

Uma terceira possibilidade remete à gradativa transposição da razão industrial, inerente à economia de mercado, para a esfera da vida humana cotidiana. Esse processo se caracterizou pela aplicação de técnicas de administração estatal no contexto das relações humanas íntimas e no contexto das relações de cuidado consigo mesmo, constituindo um fenômeno que Foucault (2008) denominou como nascimento do *homo economicus*. Por último, teóricos da escola de Frankfurt acreditam que a industrialização instaurou um razão instrumental controladora da natureza e transformadora da vida humana em coisa manipulável (GIDDENS; TURNER, 1999).

Entretanto, optou-se por realizar o caminho contrário para defender que a certificação, antes de ser um processo de qualificação resultante da industrialização, é desencadeadora desta, tendo contribuído para nortear a organização dos processos de produção e consumo mesmo em momentos anteriores à expansão industrial nas sociedades ocidentais modernas.

Seguindo a periodização considerada por Pereira e Silveira (2010), considera-se que a certificação normalizadora associada à industrialização não cessou de atuar ao longo dos últimos dois séculos, vindo a assumir, no caso brasileiro, seu formato mais contundente em pleno século XX. Porém, no que tange ao campo empírico que levou à emergência do INMETRO, é possível verificar a coexistência entre processos sociais conflituosos, é o caso das revoltas de *quebra quilos*, ocorridas no período inicial da República (DIAS, 1998), e a organização de instituições governamentais importantes, como o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado em 1960.

Muitas tentativas de implantação de um sistema métrico oficial foram verificadas desde o Império, se iniciando com a filiação, desfiliação e reaproximação do Brasil junto à Convenção do Metro e ao Bureau Internacional de Pesos e Medidas (com consolidação oficializada a partir da década de 20 do século XX), passando pela criação do Instituto Nacional de Tecnologia, em 1921, e sua substituição progressiva pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas e pelos Institutos Estaduais de Pesos e Medidas (INPM e IEPMs, respectivamente) a partir de 1961 (DIAS, 1998).

As rupturas e descontinuidades entre as medidas institucionais permite verificar que algumas delas possuem caráter inaugural enquanto outras têm caráter reformista. No caso do INMETRO, a análise de dois documentos fundamentais - a Lei nº 5.966/73, que instituiu a formação do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização

e Qualidade Industrial (SINMETRO) e uma carta escrita em 31 de outubro de 1973, por Luiz de Magalhães Botelho, naquela ocasião Ministro interino da Indústria e do Comércio, ao então presidente Emílio G. Médici, fato desencadeador da reforma institucional que permitiu a promulgação da Lei nº 5.966/73 - pôde demonstrar seu caráter reformista.

Mas, o que dizem estes documentos? A Lei nº 5.966/73 institui a criação do SINMETRO e de seus órgãos legislador (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO) e executivo (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO), tendo como objetivos elaborar e executar a política nacional de metrologia, normalização industrial e certificação de qualidade de produtos industrializados. Neste documento percebe-se claramente a preocupação com a operacionalização institucional e racionalizada do controle de qualidade referente à produção de bens industrializados no Brasil.

A Lei reflete, ainda, um momento social e econômico que clama pela atualização no controle de qualidade dos produtos exportados e consumidos internamente. Em outras palavras, ela remete à necessidade de revigorar o processo de qualificação da indústria brasileira o qual começou a dar seus primeiros passos 40 anos antes (PEREIRA; SILVEIRA, 2010).

Em 1973, o Brasil vivia uma fase de industrialização intensiva impulsionada por medidas econômicas tomadas anteriormente, como a criação da Petrobrás a adoção de Planos de Metas para combater a recessão econômica que se instalou entre 1963 e 1967 (SERRA, 1982). Os investimentos na industrialização, ainda que realizados de maneira tardia, passaram a funcionar com estratégia significativa para obter manutenção

do crescimento econômico sem riscos iminentes de estagnação. Assim, a estrutura industrial:

[...] avançou no sentido de incorporar segmentos da indústria pesada, da indústria de bens de consumo duráveis e da indústria de bens de capital, substituindo importações de insumos básicos, máquinas e equipamentos, automóveis, eletrodomésticos, etc. Essa estrutura seria a base sobre a qual se apoiaria o rápido crescimento da produção industrial no País (PEREIRA; SILVEIRA, 2010, p. 334).

O amadurecimento dos esforços governamentais para aumentar a capacidade exportadora do país demandou investimentos mais consistentes nas tecnologias de produção e adoção de medidas capazes de viabilizar a competitividade da indústria nacional (DIAS, 1998). Nesse contexto, seria preciso estimular medidas pró-organização das técnicas de certificação e fiscalização de bens de consumo de forma a acompanhar o ritmo acelerado da produção.

Luiz de Magalhães Botelho, naquela ocasião Ministro Interino da Indústria e do Comércio, expressa diretamente essa preocupação ao presidente Médici. Explica o ministro que o crescimento da produção industrial, ao mesmo tempo em que aumentou o mercado interno, abriu para o Brasil “novas perspectivas de exportação de bens manufaturados”. Dessa maneira, duas medidas seriam indispensáveis:

Em primeiro lugar é necessário disciplinar, do ponto de vista qualitativo, a produção e comercialização de bens manufaturados entregues ao consumidor brasileiro, inclusive aqueles importados, os quais nem sempre atendem a requisitos mínimos e razoáveis de qualidade e segurança. [...] Em segundo lugar, torna-se necessário estabelecer normas e procedimentos, técnicos e administrativos, que promovam a melhoria e regulamentem a verificação da qualidade dos produtos industriais destinados à exportação, visto que a sua reputação e competitividade no mercado internacional dependerão, cada vez mais, da sua qualidade dimensional, material e funcional (BOTELHO, 1973).

O ministro acentua que investir na normatização e disciplinamento qualitativo da produção significaria harmonizar interesses “do consumidor individual, do consumidor institucional, do produtor e do País”. Revela-se, assim, o que seria o referencial arqueológico, ou seja, a lei de variação dos objetivos associados, presente nos documentos que demarcam o aparecimento do INMETRO. Primeiro, disciplinar qualitativamente a produção e a comercialização dos bens produzidos. Segundo, regulamentar a verificação da qualidade em três níveis (dimensional, material e funcional). Ao mesmo tempo, identificam-se os sujeitos que ocupam espaços de poder na emergência do INMETRO, que não são apenas o ministro ou o presidente, mas aqueles que, como já foi dito, deveriam ter seus interesses conciliados no processo de certificação dos produtos industrializados.

Depois de descrever aspectos referentes à materialidade específica, ao referencial, ao campo associado e aos sujeitos no processo de emergência do INMETRO, a seguir discutem-se os efeitos de certificação sobre os brinquedos a partir das suas normas regulamentadoras.

O Que Dizem as Normas Regulamentadoras?

A análise das portarias do INMETRO revelou a existência de uma quantidade considerável de indicações, prescrições e restrições referentes à produção e ao consumo dos brinquedos. O estudo dos discursos possibilitou classificar as portarias em três categorias: portarias informativas, portarias restritivas e portarias de avaliação (QUADRO 1). Vale destacar que essa classificação é estratégica e não é fechada, pois, objetiva tão somente organizar as portarias de acordo com suas características legais.

A análise de discurso foi iniciada pelo primeiro grupo, o das portarias informativas. Elas foram caracterizadas dessa maneira devido ao seu objetivo de informar os direcionamentos práticos da certificação dos brinquedos. São três as portarias que se enquadram nesse grupo (Portaria INMETRO nº 108/2005, Portaria INMETRO nº 377/2010, Portaria INMETRO nº 321/2009).

Quadro 1. Classificação das portarias conforme as suas funções discursivas, exposição dos conteúdos abordados, número de discursos identificados para cada caso e sua validade jurídica.

DOCUMENTOS	PORTARIAS INFORMATIVAS			PORTARIAS DE AVALIAÇÃO				PORTARIAS RESTRITIVAS		
	Portaria 135/2006	Portaria 108/2005	Portaria 377/2010	Portaria 321/2009	Portaria 179/2009	Portaria 333/2012	Portaria 369/2007	Portaria 117/2011	Portaria 133/2003	Portaria 049/2008
CONTEÚDO	Aprova o uso da identificação da certificação da conformidade	Adota a NM 300/2002	Obriga a certificação de balões metalizados e de látex	Aprova procedimentos para certificação de brinquedos	Regulamento para uso de marcas e símbolos de acreditação	Selo de identificação de conformidade do INMETRO	Diretrizes para ensaios toxicológicos	Procedimentos de certificação	Risco de morte	Proibição de brinquedos Bindeez e Acquadots
DISCURSOS (N)	7	29	6	10	1	3	3	3	1	2
VALIDADE	Em vigor	Substituída	Em vigor	Revalida a portaria 108/2005	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor

Destacam-se nelas a presença de elementos compulsórios e consensuais. Uma parte significativa dos documentos procura valorizar a necessidade de controlar o produto, desde o *design* até a sua compra. Um olhar inicial confirma que, pelo menos aos olhos da lei, o brinquedo deixou de ser aquilo que se produz nas brincadeiras livres do cotidiano (PEREIRA, 2009). De acordo com as normas informativas, todo artefato, para ser brinquedo, precisa estar de acordo com procedimentos técnicos complexos. Em especial a portaria INMETRO nº 108/2005, em seu artigo primeiro, delimita o seguinte [...] Entender-se-á por brinquedo aquele produto destinado a ser utilizado com fins de jogo por crianças de idade inferior aos 14 anos (INMETRO, 2005, p. 05).

Desde já é possível verificar que os documentos de certificação concedem visibilidade ao brinquedo “controlado” sustentando seu valor a partir de sua capacidade

de gerar economia. Demonstra-se na sequência o que exatamente as normas revelam sobre isso.

A portaria INMETRO nº 108/2005, que tornou obrigatório o reconhecimento da norma NM 300/ 2002 nos países do MERCOSUL, traz nas suas primeiras linhas que as exigências essenciais de harmonização das normas para os brinquedos devem ser garantidas para estimular a comercialização. O texto deixa evidente que a normatização dos brinquedos é uma questão importante para o MERCOSUL, principalmente porque visa facilitar as importações entre os países do grupo. O argumento econômico expressa a necessidade de proteger o mercado do brinquedo mediante a ameaça da China, país responsável pela produção de 85% dos brinquedos comercializados no mundo (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS, 2013). Nesse sentido, a certificação dos brinquedos se apresenta como iniciativa para um mercado competitivo, que tem como característica, segundo Possas (1985), a ausência de barreiras entre os países que negociam.

A norma NM 300/2002, que vigora atualmente entre países do MERCOSUL, apresenta o mesmo tipo de preocupação referente à proteção de mercado nos países da América do Sul. Poder-se-ia compreender que as intenções de uma norma como esta, além de serem econômicas, também seriam políticas visto que ela esclarece sobre a responsabilidade de cada país no controle comercial do brinquedo. Argumentos em favor da proteção do mercado podem ser observados na portaria INMETRO nº 321/ 2009 que ratifica uma determinação administrativa da norma NM 300/2002, segundo a qual cada país deve ter autonomia para fiscalizar os brinquedos fabricados ou importados. Nesse caso, caberia a cada país fundar Organismos de Certificação de Produto (OCP) para emissão de certificações.

Percebe-se que a questão econômica parece ser a explicação mais evidente para o caráter compulsório das normas analisadas. Particularmente, a portaria INMETRO nº 321/ 2009 expressa isso em dois momentos. Primeiro, em seu texto inicial, quando faz referência à crise do setor vivida durante a década de 90. Essa crise, de acordo com Weissheimer (2012), fora provocada pela desproteção da economia brasileira em virtude da abertura nacional ao mercado estrangeiro. Segundo o autor, o que houve foi o começo da desestruturação do parque industrial de brinquedos que foi substituído pela importação de brinquedos da China, razão pela qual o setor atingiu uma taxa de desemprego na ordem dos 50%. Em resposta a esse quadro, a indústria nacional de brinquedo tomou duas medidas para tentar uma recuperação em médio prazo: 1- elevação da alíquota de importações (de 20% em 1995 para 70% em 1996); 2- a Norma Brasileira de Fabricação de Segurança de Empregos (NBR 11786/92) que visou tornar o brinquedo nacional competitivo pela melhoria de sua qualidade.

O segundo momento em que a portaria INMETRO nº 321/ 2009 faz referência ao argumento econômico surge ao se referir à quantidade de empresas e indivíduos fabricantes de brinquedo e suas diferentes técnicas de produção “[...] Considerando a presença, no mercado, de um número expressivo de micro e pequenas empresas e de artesãos na fabricação de brinquedos e suas formas especiais de desenvolvimento da atividade” (INMETRO, 2009, p. 01). Mas, se as portarias informativas expressam preocupação em definir estratégias de proteção de mercado, o que dizer das demais?

As portarias restritivas (INMETRO nº 133/ 2003 e INMETRO nº 049/ 2008) referem-se à proibição de produtos específicos como o *water yoyo*, *tape ball*, *yoyo Ball*, *Acqua Dots* e *Bindeez* por não estarem de acordo com normas referentes à elasticidade e

toxicidade dos produtos. Seu discurso proíbe a produção, comercialização e certificação, além de ordenar a retirada dos produtos do mercado.

Quanto às portarias avaliativas, elas se preocupam em testar a segurança dos brinquedos e diferenciar aqueles que são certificados dos demais. Deste grupo destacam-se as normas INMETRO nº 369/ 2007 e INMETRO nº 333/ 2012 que, com base na norma NM 300/2002, estabelecem os requisitos para ensaios toxicológicos e a obrigatoriedade quanto ao uso de selo de certificação de conformidade em brinquedos.

A primeira se debruça sobre o uso de materiais inadequados na composição de brinquedos vinílicos ou de plástico, especialmente aqueles que apresentarem componentes em forma de pó, pasta, gel ou líquido, devendo ser ensaiados conforme os requisitos estabelecidos pela própria portaria. Verifica-se, ainda, uma restrição quanto a substâncias (mercúrio metálico, amianto, ácidos e bases fortes, nitrato de amônio e hidróxido de lítio) que possam colocar em risco a saúde humana. O artigo 2º destaca a restrição ao uso de ftalatos (aditivos utilizados para tornar o plástico mais maleável) não podendo ser utilizadas “[...] concentrações superiores a 0,1 % em massa de material plastificado” (INMETRO, 2007, p. 01).

Chamam atenção, ainda, os procedimentos de ensaio que seguem protocolos internacionais de toxicidade oral aguda, para irritabilidade dérmica, para irritação ocular primária, para irritação da mucosa oral, para limites de risco microbiológicos, estabelecidos por quatro organizações que são a OECD (*Organisation for Economic Cooperation and Development*), a Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) e a *Pharmacopea USP (United States Pharmacopea)*.

A segunda tornou obrigatório sinalizar a certificação de produtos além de determinar medidas de avaliação da conformidade junto a fornecedores, comerciantes e consumidores. Os 3 discursos identificados nesta norma fazem referência à avaliação de conformidade, especialmente no tocante à submissão dos objetos produzidos à sinalização compulsória. A norma transforma o selo de identificação da conformidade do Inmetro numa técnica de poder cuja função é atestar uma aprovação que pode ser verificada imediatamente. Neste caso, o discurso toma a forma de imagem fato que indica a presença de um regime do olhar, que inscreve a dominação na superfície. Não se trata de considerar este caso como um exemplo de panoptismo, mas compreendê-lo como uma forma fragmentada de poder mais voltada à autorregulação típica das sociedades de controle (FOUCAULT, 1999). Prova disso, é a ênfase que a norma concede à visibilidade obrigatória do selo no inciso 2 do seu 1º artigo - “O selo não poderá ser retirado ou ter sua visualização obstruída por qualquer outra informação anexada pelos fornecedores” (INMETRO, 2012, p. 01) -, e no 2º artigo que remete à obrigatoriedade do selo nos casos em que os consumidores não puderem consultar diretamente o produto, como nas compras virtuais, por exemplo.

Estas normas expressam o alto nível de institucionalização que a certificação dos brinquedos adquiriu e sua vigorosa capacidade de produzir procedimentos de controle. Entretanto, a análise das formações discursivas aponta para outro aspecto tão importante quanto à institucionalização das práticas de certificação que é presença do discurso da prevenção à saúde. Vejamos este aspecto na sequência.

A Biossegurança do Brinquedo: Controle Etário e Medicalização

A análise das portarias selecionadas revelou que os discursos de certificação não se limitam apenas à regular a comercialização. Por trás disso esconde-se a preocupação em proteger a saúde do consumidor, especificamente das crianças e dos pais que, na maioria dos casos, realizam a intermediação entre o brinquedo e seus filhos. Desde 1992 verifica-se a existência de portarias que privilegiam este tipo de objetivo sendo estas as principais em vigor: INMETRO nº 133/ 2003, INMETRO nº 108/ 2005 e a INMETRO nº 135/ 2006.

Merece atenção a portaria INMETRO nº 108/ 2005 por reconhecer a Norma Técnica do MERCOSUL (NM 300/2002) como norteadora dos procedimentos de produção, certificação, circulação, importação e fiscalização no Brasil. A portaria reproduz as determinações de certificação quanto à segurança dos brinquedos além de discutir legalmente os objetos que podem ser ou não considerados brinquedos no campo de comercialização entre os países que formam o MERCOSUL. Nesse sentido, a portaria isenta 22 tipos de produtos da categoria brinquedo, delimitando sua área de intervenção sobre todo “[...] produto destinado a ser utilizado com fins de jogo por crianças de idade inferior aos 14 anos” (INMETRO, 2005, p. 05).

Dos 28 discursos identificados através da análise das formações discursivas realizada sobre os 7 anexos que constituem a referida portaria, verificou-se que todos remetiam ao brinquedo. Doravante, um olhar sobre as rupturas e regularidades discursivas pôde revelar que os argumentos de certificação expressam dois tipos de populações de discursos que, por sua vez, indicam a operacionalização de duas formas de controle atuantes sobre o brinquedo que são a restrição etária ao brinquedo e da sua medicalização.

No que diz respeito à restrição etária, a presença de uma linguagem verbal específica e um conjunto de imagens constituem o mecanismo de comunicação que permite diferenciar o permitido o não permitido quando se trata do uso de brinquedos na prática do brincar. O próprio documento denomina este mecanismo de comunicação como “Legendas de advertência”, as quais têm como objetivo fazer com que o brinquedo passe pela supervisão do adulto antes de chegar à criança. Esse encadeamento de ações que se inicia pela norma, passando pelos pais até chegar à criança pode ser considerado como um mecanismo de controle estímulo, a partir do qual o controle sobre o artefato termina por aumentar o interesse sobre a sua segurança do brinquedo, desencadeando um esquema de poder tipicamente disciplinar (FOUCAULT, 1999).

A tradução adequada das indicações de segurança por parte dos pais, além de incluí-los no jogo jurídico das responsabilidades sobre a segurança dos brinquedos, parece demonstrar uma espécie de burocratização do brincar decorrente daquilo que Lemos (2007) denomina de apropriação do brincar como instrumento de disciplina e controle das crianças. Como consequências desse processo, seria possível confirmar alguns aspectos já relatados na literatura como a minimização das possibilidades de estimular a criatividade infantil, visto que o brinquedo industrializado possui características pré-determinadas em relação às formas, funções e cores (PINSKY, 1979; BELMAIA; DANTAS, 2006), além da transmissão imediata de valores culturais arraigada nas suas estruturas/ funções fechadas dos artefatos (por exemplo, de gênero e raça) (VOLPATO, 2002) e estabelecimento de uma interferência unilateral na dinâmica de aquisição do brinquedo (objeto de prazer) cerceadora das tomadas de decisão da criança (WASKMAN; HARADA, 2005).

Apoiando as racionalizações pró-restrição etária, encontram-se nas “Legendas de advertência” argumentos subsidiados na psicologia, no desenvolvimento motor, nas teorias da aprendizagem. Em alguns casos, encontram-se fundamentação no direito e em discursos sobre a segurança civil. É o caso do artigo 9º do Anexo I da portaria INMETRO nº 108/ 2005, cuja formação discursiva é demonstrada no (QUADRO 2).

Através da análise do Quadro 2 compreende-se que a restrição etária é uma condição de existência para o funcionamento da indústria do brinquedo. Concomitantemente, o brinquedo industrializado existe em função dela e em articulação com a supervisão parental.

Quadro 2. Análise de formação discursiva referente os brinquedos com forma de arma de fogo demonstrando interdependência discursiva entre artigos 3 e 9 do Anexo, portaria INMETRO nº 108/ 2005.

“Artigo 9º - Os brinquedos com forma de arma de fogo, além de satisfazer os requisitos essenciais de segurança e as advertências e indicações das precauções de uso mencionadas no Art.3 do presente Anexo, deverão ter a identificação estabelecida no Anexo VII, com o objetivo de que não se confundam com armas de fogo reais”	
Referencial	Certificar os brinquedos/ Diferenciar de armas de fogo/ Estimular identificação dos brinquedos
Sujeito	Produtores/ NM 300/ INMETRO nº 108/ 2005/ Órgãos de fiscalização e certificação
Campo Associado	Discurso de prevenção ao crime/prevenção de acidentes/ discurso jurídico
Materialidade	Na fiscalização/ certificação, compra e uso Na própria resolução (seu funcionamento depende do Artigo 3º)
↓	
Os brinquedos só poderão ser comercializados se cumprirem as exigências essenciais de segurança e as advertências e indicações das precauções de uso estabelecidas nos Anexos III e IV, que fazem parte da presente Resolução, tendo em vista a segurança e /ou saúde dos usuários ou de terceiros, quando se utilizem para o seu destino normal ou seu uso previsível, considerando o comportamento habitual das crianças.	

No caso acima citado, a restrição etária é aplicada sobre simulacros de armas de fogo verdadeiras. A norma demonstra que a restrição etária atua sobre a forma e a função do brinquedo realizando modificações autorizadas, conforme tipos específicos de marcação que são determinados, por exemplo, em seu Anexo VII (tampa de cor laranja fluorescente fixada permanentemente na boca do cano, marcação de cor laranja fluorescente permanentemente fixada na superfície exterior do cano, coloração de toda a superfície exterior do brinquedo que seja: branco, vermelho fluorescente, amarelo fluorescente, verde fluorescente, azul fluorescente, rosa fluorescente ou violeta fluorescente; cada cor separadamente).

A nosso ver, ao atuar desta forma a restrição etária procura ao mesmo tempo diferenciar e infantilizar o brinquedo. Quanto à diferenciação, o argumento legal construído em relação à criminalidade parece plausível. Quanto à infantilização, poder-se-ia considerar que tal processo remete a um mecanismo de subjetivação que procura padronizar o brinquedo para causar sua identificação ao modo de ser da criança sem, contudo, garantir liberdades para a imaginação criativa (OLIVEIRA, 2007). Se a simplificação do brinquedo está assentada em algum risco para a criança, isso não é possível verificar objetivamente nas normas a não ser pela referência ao uso de espoletas, pistolas que emitem luz, que lançam água ou projeteis não metálicos.

Outros casos de restrição etária podem ser verificados quanto a famílias (grupos) de brinquedos de pelúcia e de brinquedos elétricos. Em todos eles o acesso aos brinquedos é conforme a idade cronológica das crianças o que parece ser um fator de limitação das potencialidades motoras tendo em vista que processos de crescimento e desenvolvimento não seguem o mesmo ritmo para todos os indivíduos. Isso nos leva a

acreditar que talvez o critério da idade biológica não seja aplicável para operacionalizar padronização direta e em larga escala.

O critério biológico, todavia, pode ser verificado através da presença de discursos medicalizantes na certificação do brinquedo. Ele se manifesta em diferentes portarias que se basearam na INMETRO nº 108/ 2005 tais como a INMETRO nº 369/ 2007, para ensaios toxicológicos, a INMETRO nº 049/ 2008 sobre a proibição dos brinquedos *Bindeez* e *Acqua dots*, e a INMETRO nº 133/ 2003, discutida anteriormente.

A medicalização do brinquedo se manifesta nas indicações sobre o controle de fatores de risco à vida dos consumidores considerando aspectos ergonômicos, toxicológicos, estruturais, mecânicos e termoquímicos dos materiais. Tal entendimento está de acordo como o pensamento de Foucault (1999) para quem medicalização é o processo sistematizado de transformação dos fenômenos da vida cotidiana em objetos de estudo da medicina.

A exemplo da restrição etária, a medicalização encontra apoio no discurso psicológico e da capacidade cognitiva dos usuários para determinar o uso higienizado dos brinquedos, ou seja, com minimização do risco à vida independente de sua natureza. Corroborando com esse fato, o anexo III da portaria INMETRO nº 108/ 2005, no ponto 1.2, cita a seguinte informação: “[...] O grau de risco presente no uso de um brinquedo deve estar, em proporção com a capacidade dos usuários, e neste caso, das pessoas que os cuidam, para fazer frente a este risco” (INMETRO, 2005, p. 09). Compreende-se, assim, que o risco à vida é representado como o nêmesis da certificação, devendo esta combatê-lo devido às implicações econômicas vinculadas a acidentes e a não circulação comercial dos artefatos produzidos.

O combate ao risco à vida não é unilateral porquanto sua justificação encontra base no solo concreto dos casos médicos de acidentes em relação ao uso de brinquedos. Em 1979, quando a normatização da segurança dos brinquedos era inexistente no Brasil, Pinsky (1979) realizou um levantamento sobre acidentes que vai desde queimaduras profundas num garoto que esbarrou um balão cheio de gás inflamável num cigarro aceso, até o caso de um garoto de 5 anos que furou o olho do irmão com uma flecha. Mais recentemente, estudos realizados nos Estados Unidos tem demonstrado um aumento significativo no número de crianças acidentadas com brinquedos (ABRAHAM *et. al.*, 2015).

Finalmente, cabe ressaltar que a medicalização parece determinar a restrição etária fornecendo o limite de idade para se estabelecer contato entre infante e o brinquedo e definindo o grau de complexidade do produto com o amadurecimento físico e cognitivo do consumidor. O limite para o uso brinquedo e para a experiência do brincar, conforme este regime disciplinar estabelece, é de 36 meses a 14 anos de idade. Eis, portanto, o que poderia ser a maneira jurídica e institucionalizada de compreender o brincar e o brinquedo no atual cenário da industrialização brasileira.

Considerações Finais

A análise das normas de certificação dos brinquedos brasileiros produzidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) permitiu identificar que a economia, o direito e a medicina são os campos de saberes de onde advêm discursos e técnicas de certificação. Nestes três registros, o controle do brinquedo encontra-se a serviço da proteção da vida, mesmo que isso signifique padronizar o acesso e os modos de relação com o brinquedo na experiência do brincar.

As normas instauram um sistema de vigilância que deve absorver família, crianças, produtores e comerciantes de brinquedos numa espécie de responsabilização integrada, o que implica numa ampliação de uma cultura de biossegurança cujos limites funcionais dependem do controle ostensivo do lúdico e do acesso a ele.

Pode-se observar que o brinquedo aparece como um demarcador simbólico das fases da vida do sujeito, sendo a experiência do brincar até os 14 anos de idade tipicamente infantil. Para além desse limite etário, segundo as portarias analisadas, não há brinquedo, fato que poderia revelar como os saberes estruturantes das portarias associam o brinquedo à ruptura entre a infância e a fase adulta, que seria o campo do não brincar.

Sabe-se que a maioridade legal só é atingida no Brasil a partir dos 18 anos. Contudo, conforme foi possível observar, os esforços para transformar crianças em adultos parecem afetar os sujeitos bem antes de chegarem a essa idade. Essa afirmativa não deseja negar o processo de industrialização dos brinquedos que é problemático e abrangente. Porém, as implicações desse processo sobre o modo de ser criança precisam ser compreendidas de maneira a resguardar a possibilidade de experiências criativas no ato de brincar. Assim, poder-se-ia ir além da mera aceitação do brinquedo industrializado para reflexão pedagógica sobre sua existência e suas possibilidades de reconstrução. Nesse sentido, é preciso que se realizem investigações mais profundas sobre o tema ampliando o recorte documental e abordando a opinião de sujeitos envolvidos no processo, sendo estes aspectos as limitações principais do seguinte estudo.

REFERÊNCIAS

- ABRAHAM, B.; GAW, C.; CHOUNTHIRATH, T.; SMITH, G. Toy-Related Injuries Among Children Treated in US Emergency Departments, 1990-2011. **Clin Pediatr (Phila)**, v. 54, n. 2, p.127-37, 2015.
- ANTÉRIO, D.; GOMES-DA-SILVA, P. Relação Sociocultural dos Brinquedos Artesanais Vendidos em Feiras Livres. **Educ. Real.**, v. 37,n. 3, p. 923-941, 2012.
- ARIÈS, P. **História social da infância e da família**. Rio de Janeiro: LCT, 1981.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS. **A força do Brinquedo**. 2013. Disponível em: https://www.abrinq.com.br/download/A_forca_do_brinquedo_Estatisticas_2013.pdf. Acesso em: 24 abr. 2015.
- BELMAIA, N.; DANTAS, M. Arte, brincadeira e transfiguração: análise de uma produção singular. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, v. 27, n. 1, p. 77-89, 2006.
- BENJAMIN, W. **Reflexões: a criança, o brinquedo, a educação**. São Paulo: Summus, 1984.
- BOTELHO, L. **Exposição dos motivos que encaminhou o projeto de lei para criação do INMETRO**. [S.l.]: Do Autor, 31 de out. 1973. Disponível em: <<https://www.inmetro.gov.br/inmetro/index.asp?iacao=imprimir>> Acesso em: 01 jul. 2015.
- BRASIL. **Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973**. Brasília, 11 de janeiro, 1973.
- BURTON, A. Design History and the History of Toys: Defining a Discipline for the Bethnal Green Museum of Childhood. **Journal of Design History**, v. 10, n. 1, p. 1-21, 1997.
- DIAS, J. **Medida, normalização e qualidade: aspectos da história da Metrologia no Brasil**. Rio de Janeiro: Inmetro, 1998.
- FISCHER, R. Foucault e a análise do discurso em educação. **Cadernos de Pesquisa**, s/v, n. 114, p. 197-223, 2001.
- FOUCAULT, M. Sobre a história da sexualidade. In: MACHADO, R. (Org.). **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1999. p. 243-276.
- _____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2004.
- _____. **Arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2008.
- GIDDENS, A.; TURNER, B. **Teoria social hoje**. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

GLEYSE, J. **L'instrumentalisation du corps**: une archéologie de la rationalisation instrumentale du corps, de l'Âge classique à l'époque hypermoderne. Paris: Editions L'Harmattan, 2007.

GOSSO, Y.; MORAIS, M.; OTTA, E. Pivôs utilizados nas brincadeiras de faz-de-conta de crianças brasileiras de cinco grupos culturais. **Estudos de Psicologia**, v. 11, n. 1, p. 17-24, 2006.

INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. **Conheça o INMETRO**. Disponível em: <https://www.inmetro.gov.br/inmetro/oque.asp>. Acesso em: 30 jun. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. Portaria nº 135, de 24 de maio de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 de mai. 2006.

_____. Portaria nº 108, de 14 de junho de 2005. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 14 de jun. 2005.

_____. Portaria nº 377, de 28 de setembro de 2010. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 28 de set. 2010.

_____. Portaria nº 321, de 29 de outubro de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 29 de out. de 2009.

_____. Portaria nº 179, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 16 de junho de 2009.

_____. Portaria nº 333, de 28 de junho de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 28 de jun. de 2012.

_____. Portaria nº 369, de 27 de setembro de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 27 de set. de 2007.

_____. Portaria nº 117, de 10 de março de 2011. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 10 de mar. de 2011.

_____. Portaria nº 133, de 15 de agosto de 2003. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 15 de ago. de 2003.

_____. Portaria nº 49, de 13 de fevereiro de 2008. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 13 de fev. de 2008.

KISHIMOTO, T. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. São Paulo: Cortez, 1996.

LEMOIS, F. A apropriação do brincar como instrumento de disciplina e controle das crianças. **Estudos e pesquisas em Psicologia**, v. 7, n. 1, p. 81-91, 2007.

LIRA, N.; RÚBIO, J. A Importância do Brincar na Educação Infantil. **Revista Eletrônica Saberes da Educação**, v. 5, n. 1, p. 01-22, 2014.

LOCKE, J. **Segundo tratado sobre o governo**. São Paulo: Martin Claret, 2009.

MERCOSUR STANDARDIZATION ASSOCIATION. (2002). **NM 300**, 2002. MERCOSUR, 2002. 104p.

OLIVEIRA, M. R. O brincar na sociedade de consumo: em busca da superação da lógica de padronização e propriedade do brinquedo. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 01, n. 01, p. 01-14, ago. 2007.

PEREIRA, R. M. Uma história cultural dos brinquedos: apontamentos sobre infância, cultura e educação. **Teias: Infância, territórios e temporalidades**, v. 10, n. 20, p. 1-20, 2009.

PEREIRA, A. P.; SILVEIRA, M. R. O processo de industrialização no Brasil: um retrospecto a partir da dinâmica da dualidade brasileira. **Ensaio FEE**, v. 31, n. 2, p. 321-344, 2010.

PICCOLLI, J. **O processo de mercadorização do brinquedo e as implicações para a educação na infância**. 2006. 109 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2006.

PINSKY, M. **Pensando o brinquedo**. Cadernos de pesquisa: Fundação Carlos Chagas, 1979.

POSSAS, M. **Estruturas de Mercado em oligopólio**. São Paulo: Hucitec, 1985.

SANTOS, W. **Dicionário jurídico brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SERRA, J. Ciclos e mudanças estruturais na economia brasileira de Após-Guerra: A crise recente. **Revista de Economia Política**, v. 2, n. 2, p. 5-41, 1982.

SMITH, A. **A Riqueza das Nações**. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

SOARES, C. L. **Educação Física: Raízes Europeias e Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2002.

_____. **Imagens da educação no corpo**. Campinas: Autores Associados, 2004.

VOLPATO, G. Jogo e brinquedo: reflexões a partir da teoria crítica. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 23, n. 81, p. 217-226, 2002.

WASKMAN, R.; HARADA, M. de J. Escolha de brinquedos seguros e o desenvolvimento infantil. **Revista Paul. Pediatria**, v. 23, n. 1, p. 36-48, 2005.

WEISSHEIMER, P. **O Mercado brasileiro de brinquedos: panorama atual e estratégias de crescimento**. 2012. 60 f. Monografia (Graduação) - Faculdade de ciências econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

Endereço dos Autores:

Fábio Luís Santos Teixeira
Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, 916, aptº. 502 – Boa Viagem
Recife – PE – 51.020-231
Endereço Eletrônico: fabioesef@hotmail.com

Pierre Normando Gomes-da-Silva
Campus I - Cidade Universitária. Castelo Branco
Departamento de Educação Física.
João Pessoa – PB – 58.059-900
Endereço Eletrônico: pierrenormandogomesdasilva@gmail.com

Iraquitã de Oliveira Caminha
Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências da Saúde
Campus I - Cidade Universitária. Castelo Branco
Departamento de Educação Física.
João Pessoa – PB – 58.059-900
Endereço Eletrônico: caminhairaquitan@gmail.com